

**RESOLUÇÃO DE MESA DIRETORA 003/2020**

Estabelece medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo *Coronavirus (Covid-19)* na Câmara de Vereadores de Dom Feliciano.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**CONSIDERANDO** A NECESSIDADE DE MANTER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS DE FORMA CORRETA, PORÉM COM MENOR CIRCULAÇÃO DE PESSOAS POSSÍVEIS;

**CONSIDERANDO** O AGRAVAMENTO DA SITUAÇÃO ENVOLVENDO O NOVO *CORONAVIRUS (COVID-19)* E O AUMENTO DE CASOS JÁ CONFIRMADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

**E CONSIDERANDO** A POSSIBILIDADE DE TRABALHO À DISTÂNCIA,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido Expediente Interno da Câmara de Vereadores, em turno único de funcionando das 8h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira.

**Art.2º** Ficam mantidas as sessões ordinárias, as reuniões da mesa diretora e das comissões e as rotinas administrativas na Câmara de Vereadores.

**Art. 3º** Fica suspenso o acesso do público externo nas Sessões Plenárias e os demais eventos parlamentares.

**Art. 4º** Ficam suspensas nas dependências da Casa Legislativa as seguintes atividades:

I – Realização de eventos coletivos não diretamente relacionados as atividades Legislativas.

II – Sessões solenes, sessões especiais, Câmara Mirim, audiências públicas, eventos de lideranças partidárias e de frentes parlamentares.

III – Atividades de capacitação e treinamento.



**Art. 5º** Fica estabelecido regime de rodízio aos servidores da Câmara de Vereadores, a fim de evitar aglomeração.

§ 1º Excepcionalmente, no caso do servidor motorista da Câmara de Vereadores só haverá convocação diante da necessidade do veículo oficial.

§ 2º O sistema de rodízio previsto no caput será organizado e fiscalizado pela direção da Casa.

**Art. 6º** Ficam dispensados os servidores que se encontram no grupo de risco:

I – Idosos;

II – Gestantes;

III – portadores de doenças cardíacas ou pulmonares graves, diabetes, imunossupressão e hipertensão com comorbidades, mediante atestado médico, que, por recomendação médica específica, devam ficar afastados do trabalho durante o período desta resolução.

**Art. 7º** Não serão deferidas aos vereadores e servidores viagens para fora do Município ou do Estado, salvo em caso de urgência que deverá ser analisada pelo Presidente da Casa Legislativa.

**Art. 8º** A Mesa Diretora, poderá se necessário, implementar outras medidas administrativas ao complemento desta Resolução de Mesa.

**Art. 9º** As ações ou omissões que violem o disposto nesta Resolução de Mesa sujeitam o autor a sanções administrativas.

**Art. 10** Esta resolução de mesa entra em vigor na data de sua publicação, com validade inicial até o dia 12 de abril de 2020, podendo ser prorrogada por Resolução Complementar.

Dom Feliciano, 19 de março de 2020.

  
Celso Roberto Jeske,

Presidente da Câmara de Vereadores de Dom Feliciano.

  
Adriane Almeida de Souza,  
Secretária